



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Prof.ª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

**CONTRATO Nº 20190217**

TERMO DE CONTRATO Nº 20190217, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ E A EMPRESA IRMÃOS ANJOS LTDA, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E DE COZINHA PARA ATENDER DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ-PA.

**CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ PARÁ, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 05.351.606/0001- 95, com sede nesta cidade, à Rua Professora Noêmia Belém, s/n, centro, nesta cidade, neste ato representada por sua Titular Sra. **CAMILLE MACEDO PAIVA VASCONCELOS**, Prefeita Municipal, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 284.568.258 - 16, residente e domiciliada nesta cidade, CEP: 68.780.000.

**CONTRATADA:** A IRMÃOS ANJOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.552.709/0001-62, estabelecida à TV. MAURITI, Nº 734, ENTRE ANTONIO EVERDOSA E RUA NOVA, BAIRRO PEDREIRA, Belém-PA, CEP 66.083-000, TEL.: 3254-2800/ 3254-3534/ 3254-3221, neste ato representado pela Sra. **LUZIA MARILENE FERREIRA DOS ANJOS**, portador da carteira de identidade nº 37515617 e do CIC nº 090.078.732-53.

As **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no processo nº 9/2019-018 PMVN (**Pregão Eletrônico SRP 018/2019-PMVN**), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1.** O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E DE COZINHA DESTINADO A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ-PA**, conforme especificações do Anexo II do Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 018/2019 PMVN**.

**1.2. Itens Contrato:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010382	AGUA SANITARIA	UNIDADE	50,00	2,900	145,00
	ÁGUA SANITÁRIA, acondicionada em embalagem plástica com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. com 1 litro, para limpeza geral, bactericida e germicida.				
010383	ACIDO MURIATICO	UNIDADE	50,00	5,900	295,00
	ÁCIDO MURIÁTICO, solução ácida para limpeza à base de ácido muriático, acondicionada em embalagem plástica com 1 (um) litro. Aplicação: para limpeza pesada de pisos cerâmicos, fachadas, remoção de resíduos de				



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Prof.ª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

argamassas, mofos, etc. Com registro ou notificação do MINISTÉRIO DA SAÚDE, validade, indicação de uso e data de fabricação estampada no rotulo do produto.				
010389 PASTILHA (PEDRA)SANITARIA PASTILHA (Pedra) SANITÁRIA, com aproximadamente 35 g, com suporte plástico, em caixa individual, com aromas diversos. Com registro ou notificação do MINISTÉRIO DA SAÚDE, validade, indicação de uso e data de fabricação estampada no rotulo do produto.	UNIDADE	100,00	1,450	145,00
010390 ALCOOL 96°GL ÁLCOOL 96° GL LÍQUIDO, 1 litro Álcool etílico conforme determinação da ANVISA, embalagem contendo 1000 ml, constando dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	30,00	7,200	216,00
010391 BALDE BALDE, plástico resistente, com alça metal capacidade para 20 litros, cores diversas.	UNIDADE	12,00	9,000	108,00
010393 BALDE OVAL COM ESPREMEDOR DE MOP+MOP UMIDO MICROFIBR BALDE OVAL COM ESPREMEDOR DE MOP + MOP ÚMIDO MICROFIBRA, plástico resistente, capacidade para 14 litros, e esfregão com cabo de 1,50m, cores diversas.	UNIDADE	10,00	75,000	750,00
010400 ESPONJA DE AÇO ESPONJA DE AÇO, Lã de aço, pacote 8 unidades cada, com peso líquido 60 g.	PACOTE	50,00	2,000	100,00
010401 FLANELA PARA LIMPEZA FLANELA PARA LIMPEZA, 100% algodão, cor amarela ou similar de tom forte, lisa, medindo 30 x 50 cm.	UNIDADE	12,00	1,700	20,40
010402 LUSTRA MOVEL LUSTRA MÓVEL embalagem com 200 ml, diversos aromas, aplicação em moveis e superfícies lisas. Com registro ou notificação do MINISTÉRIO DA SAÚDE, validade, indicação de uso e data de fabricação estampada no rotulo do produto.	UNIDADE	20,00	3,000	60,00
010411 PANO MULTUOSO Com agente antibacteriano, tamanho 33 x 55cm, Pacote com 05 und, cores diversas.	PACOTE	12,00	2,500	30,00
010412 PANO DE CHÃO Em algodão alvejado tipo saco, para limpeza, dimensões aproximadas de 65x35cm. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	30,00	2,500	75,00
010414 SACO PARA LIXO 100L SACO PARA LIXO - 100 litros, na cor azul ou preta, reforçado. Medindo 75cm de largura x 105cm de altura, com variação nas medidas de 1cm. Embalagem: Pacote com 10 unidades em conformidade com as normas da ABNT-NBR 9190/9191.	PACOTE	100,00	2,500	250,00
010415 SACO PARA LIXO 50L SACO DE LIXO - 50 LITROS, na cor azul ou preto, reforçado. Dimensões planas mínimas 63cm de largura x 80cm de altura, com variações nas medidas de 1cm. Com 10 unidades em conformidade com as normas da ABNT- NBR 9190/9191-tabela1, classe 1, tipo C.	PACOTE	100,00	2,500	250,00
010416 SACO PARA LIXO 30L SACO DE LIXO - 30 LITROS, na cor azul ou preto, reforçado. Dimensões planas mínimas com 59cm de largura x 62cm de altura, com variações nas medidas de 1cm. Com 10 unidades em conformidade com as normas da ABNT- NBR 9190/9191-tabela1, classe 1, tipo A.	PACOTE	100,00	2,500	250,00
010417 SACO PARA LIXO 15L SACO DE LIXO - 15 LITROS, na cor azul ou preto, reforçado. Dimensões planas mínimas com 39cm de largura x 58cm de altura, com variações nas medidas de 1cm. Com 10 unidades em conformidade com as normas da ABNT- NBR 9190/9191.	PACOTE	100,00	2,500	250,00
010418 SACO PARA LIXO 200L SACO PARA LIXO - 200 litros, na cor azul ou preta, reforçado. Medindo 90cm de largura x 105cm de altura, com variação nas medidas de 1cm. Embalagem: Pacote com 10 unidades em conformidade com as normas da ABNT-NBR 9190/9191.	PACOTE	50,00	6,800	340,00
010425 RODO RODO, de alumínio compatível com o refil número 40 cm.	UNIDADE	12,00	33,000	396,00
010796 DETERGENTE LIQUIDO BACTERICIDA 500ML DETERGENTE LOUÇA 500 ml, Detergente líquido para lavar louças em 500 ml, neutro (ou em fragrâncias agradáveis), com concentração de ativos, com alto poder de limpeza em sua composição, para garantir a completa remoção das sujidades, sem danificar a pele das mãos,	UNIDADE	100,00	1,800	180,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Prof.ª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

com fórmula testada dermatologicamente, com registro ou notificação do MINISTÉRIO DA SAÚDE, validade, indicação de uso e data de fabricação estampada no rótulo do produto.				
010804 DESODORIZADOR DE AR 360ML DESODORIZADOR de ar, aromatizante de ambientes em geral, aroma: lavanda, aerossol, biodegradável. Validade e indicação de uso e data de fabricação estampada no rótulo do produto, com registro ou notificação do MINISTÉRIO DA SAÚDE. Tubo com 360 ml.	UNIDADE	50,00	8,200	410,00
010805 INSETICIDA AEROSSOL C/300ML INSETICIDA, aerossol, multiuso, eficaz contra moscas, mosquitos, pernilongos, formigas, baratas e mosquito da dengue, embalagem com 300 ml. Com registro ou notificação do MINISTÉRIO DA SAÚDE, validade, indicação de uso e data de fabricação estampada no rotulo do produto.	UNIDADE	50,00	8,500	425,00
010812 CESTO PLASTICO DE LIXO 14LITROS CESTO PARA LIXO. Material: plástico polipropileno, telado. Capacidade de 14 litros.	UNIDADE	50,00	3,000	150,00
010816 LIXEIRA C/ PEDAL CAP. 50L LIXEIRA COM PEDAL, Polipropileno de alta resistência e design arrojado, indicadas áreas alimentícias; tampa com sistema de abertura/fechamento através de pedal e armação de ferro, que promove a vedação do coletor evitando a dispersão de odores e a sua contaminação por insetos, além de evitar os riscos de contaminação; capacidade 50 litros. Cores diversas.	UNIDADE	5,00	130,000	650,00
012311 RODO BASE PLASTICA 40CM COM CABO RODO, base plástica com 2 borrachas, c/40 cm e com cabo de madeira.	UNIDADE	12,00	5,200	62,40
013310 ÁLCOOL EM GEL 70% 500G ÁLCOOL GEL 500 ml, Álcool etílico 70% - desinfetante à base de álcool etílico a 70%, indicado para superfícies fixas, antisepsia da pele em procedimento de médio e baixo risco; validade de 24 meses; frasco de 500 ml. Com registro ou notificação do MINISTÉRIO DA SAÚDE, com validade, indicação de uso e data de fabricação estampada no rótulo do produto.	UNIDADE	30,00	6,000	180,00
013333 LIMPA ALUMÍNIO 500ML/CX/12 UNID Ácidos orgânicos, tensoativo biodegradável, abrillantador, neutralizante, corante e água, ideal para limpar e aumentar o brilho do alumínio. Embalagem individual frasco com 500ml. Embalagem: caixa com 12 unidades.	CAIXA	5,00	26,400	132,00
013338 LIMPA VIDRO 500ML Limpador de vidros com pulverizador em gatilho, que contenha em sua formulação Lauril Éter Sulfato de Sódio. Embalagem: frasco com 500 ml. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega.	UNIDADE	20,00	2,800	56,00
013343 PAPEL HIGIÊNICO 30m x 10cm, FARDO c/48 UNID. Papel higiênico em rolo, folha simples, neutro, 100% de fibras celulósicas, não reciclado, cor branca, macio, absorvente, homogêneo, sem furos na extensão do rolo. Rolo de 10cm de largura x 30mt de comprimento. Fardo com 48 rolos.	FARDO	30,00	45,000	1.350,00
013475 SABÃO EM BARRA COMUM DE 1KG SABÃO EM BARRA, comum, embalagem de 1kg. Com registro ou notificação do MINISTÉRIO DA SAÚDE, validade, indicação de uso e data de fabricação estampada no rotulo do produto.	UNIDADE	20,00	4,500	90,00
013485 FÓSFORO Fósforo com ponta em pólvora. Embalagem: pacote com 10 caixas contendo 40 palitos de madeira cada.	PACOTE	50,00	4,000	200,00
013487 ESCOVA PARA LAVAR ROUPA Escova para lavar roupa em madeira, com cerdas de polipropileno resistentes e duráveis, que não deformam e não embolam, perfeita para lavar, e esfregar superfície rústicas e semi-rústicas, como: roupas e azulejos, dimensões aproximadas de 15 x 5cm.	UNIDADE	12,00	2,500	30,00
013488 ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO ESCOVA PARA SANITÁRIO, com cabo de plásticos, cerdas de nylon e suporte plástico.	UNIDADE	12,00	5,800	69,60
013500 PANO DE PRATO Em tecido 100% algodão, medidas aprox. 70 cm de comprimento e 45 cm de largura.	UNIDADE	20,00	2,800	56,00
013502 PÁ PARA LIXO Pá para lixo de plástico com cabo longo (80cm),	UNIDADE	10,00	5,200	52,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Prof.ª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

diversas cores.				
014731 GARRAFA TÉRMICA GARRAFA TÉRMICA SEM BOMBA, ROSQUEÁVEL, CAPACIDADE PARA 1 LITRO, CERTIFICADO ABNT.	UNIDADE	30,00	33,000	990,00
038705 SODA CAUSTICA 300G Produto Granulado: hidróxido de sódio, embalagem: Pote com 300G. Com registro ou notificação do MINISTÉRIO DA SAÚDE, validade, indicação de uso e data de fabricação estampada no rótulo do produto.	UNIDADE	20,00	7,300	146,00
038734 DESINFETANTE LITRO DESINFETANTE- 1 LITRO, Desinfetante líquido para uso geral, essências diversas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com registro ou notificação do MINISTÉRIO DA SAÚDE.	LITRO	50,00	5,200	260,00
038735 ESPANADOR DE TETO ESPANADOR DE TETO- Com cabo alongável de 3 m, leve para limpeza, em ferro e polipropileno	UNIDADE	5,00	14,500	72,50
038736 ESPONJA DE LOUÇA ESPONJA DE LOUÇA, Esponja multiuso, dupla face, sintética a base de espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo, dimensões aproximadas 110 x 75 x 20 mm - Embalagem plástica individual, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNIDADE	50,00	0,500	25,00
038737 LUVA DE LÁTEX TAM: P LUVAS DE LÁTEX, elaboradas com látex de borracha natural, validade 02 anos, com certificação e aprovação do ministério do trabalho, tamanho P.	PAR	50,00	3,500	175,00
038738 LUVA DE LÁTEX TAM: M LUVAS DE LÁTEX, elaboradas com látex de borracha natural. Validade de 2 anos, com certificação e aprovação do ministério do trabalho. Tamanho M.	PAR	50,00	3,500	175,00
038739 LUVA DE LÁTEX TAM: G LUVAS DE LÁTEX, palma antiderrapante, interior lisa. Tamanho G.	PAR	50,00	3,500	175,00
038740 LUVA DE LÁTEX TAM: GG LUVAS DE LÁTEX, elaboradas com látex de borracha natural. Validade de 2 anos, com certificação e aprovação do ministério do trabalho. Tamanho GG.	PAR	50,00	3,500	175,00
038789 GUARDANAPO DE PAPEL FD C/72 PACOTES GUARDANAPO DE PAPEL: NA COR BRANCO, medindo 23 x 22cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, materiais estranhos ou sujidades, embalado em pacotes plásticos com 50 unidades, reembalados em caixa de papelão, conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Fardo com 72 pacotes.	FARDO	10,00	47,000	470,00
038793 SABÃO EM PÓ 500G. Embalagem (caixa/pacote) de 500 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	100,00	5,200	520,00
038794 VASSOURA DE PIAÇAVA, BASE DE MADEIRA 40CM Vassoura Piaçava Com base Madeira de 40cm. Ideal para pisos externos, como pátio, calçada e rua. Cabo de Madeira	UNIDADE	30,00	9,000	270,00
038797 REFIL PARA RODO DE ALUMÍNIO RODO REFIL, 40 cm para rodo de alumínio.	UNIDADE	12,00	14,500	174,00
038798 PAPEL TOALHA PCT. C/1000FLS PAPEL TOALHA PCT 1000 fls, interfolha, não reciclado, boa absorção, com 02 dobras, dimensões 22,5x22, 05 cm, na cor branco. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Pacote com 1000 folhas.	PACOTE	100,00	14,000	1.400,00
038800 SABONETE LÍQUIDO 500ML SABONETE LÍQUIDO, Aspecto físico viscoso, com fragrância. Aplicação: para higienização e hidratação da pele. Frasco contendo 500ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	12,00	15,800	189,60
038801 TAMPA/ASSENTO SANITÁRIO TAMPA/ASSENTO DE VASO SANITÁRIO, Polipropileno, Branco, modelo universal, almofadado e confortável, para louças arredondadas.	UNIDADE	10,00	89,000	890,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Prof.ª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

038802 COADOR P/ CAFÉ COADOR, para café de pano, grande, com cabo	UNIDADE	12,00	3,300	39,60
038803 DESENTUPIDOR DE PIA/RALOS EM PÓ DESENTUPIDOR DE PIA E RALOS, - pó cristalizado - embalagem com no mínimo 300 gramas.	UNIDADE	10,00	23,000	230,00
038804 FÓSFORO LONGO FÓSFORO LONGO. Composição: clorato de potássio e aglutinantes, produto não perecível, fabricado de madeira reflorestada. Cada palito deverá conter no mínimo 5cm. Produto certificado pelo INMETRO. Embalagem: Pacote com 20 caixas contendo 200 palitos cada. Prazo de validade indeterminado.	PACOTE	50,00	66,000	3.300,00
038805 VASSOURA DE PELO Vassoura com cerdas de pelo sintético; com base de 60 (sessenta) centímetros. Fixação do Cabo sistema rosca, com cabo de madeira, para limpeza em áreas internas, piso liso, medindo aproximadamente 120 cm.	UNIDADE	10,00	12,000	120,00
038806 VASSOURA DE NYLON VASSOURA DE NYLON, para limpeza de pisos diversos, corredores e pátios em geral. Cerdas macias de nylon, base em polipropileno, fixação do cabo com sistema de rosca, cabo de madeira, medindo aproximadamente 120 cm.	UNIDADE	30,00	8,000	240,00
038807 LIXEIRA PLÁSTICA 1000L LIXEIRA PLÁSTICA, coletora de rodas e tampa, 1000 litros (1330 x 1360 x 1090 mm).	UNIDADE	5,00	2.250,000	11.250,00
038808 AVENTAL DE COZINHA AVENTAL DE COZINHA CONFECCIONADO EM OXFORD OU GORGURINHO, medidas 75 x 50cm, com estampas variadas	UNIDADE	12,00	18,500	222,00
038809 MANGUEIRA 15M NTS© Antitorção, 15 m, com engates rápidos e esguicho.	UNIDADE	5,00	145,000	725,00
038811 PILHA ALCALINA AA. Pilha alcalina AA, cartela com 2 unidades.	UNIDADE	12,00	4,500	54,00
038812 PILHA ALCALINA PALITO AAA Cartela com 2 unidades.	UNIDADE	12,00	4,500	54,00
038813 PILHA ALCALINA GRANDE Embalagem: Cartela contendo 2 unidades.	UNIDADE	12,00	30,000	360,00
038814 PILHA ALCALINA MÉDIA Embalagem: cartela contendo 2 unidades.	UNIDADE	12,00	25,000	300,00
038815 PILHA ALCALINA PEQUENA Embalagem: cartela contendo 2 unidades.	UNIDADE	12,00	4,500	54,00
038867 TAPETE CAPACHO GRANDE Fibra vinílica entrelaçada de 10cm de altura. Tamanho 1,20m x 0,60cm, cor preta, sem personalização.	UNIDADE	4,00	130,000	520,00
038868 TAPETE CAPACHO PEQUENO Fibra vinílica entrelaçada de 10cm de altura. Tamanho 40 x 60cm. Cor preta, sem personalização.	UNIDADE	4,00	80,000	320,00

VALOR GLOBAL R\$ 31.669,10

## **2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:**

**2.1.** O valor total deste contrato é de **R\$ 31.669,10 (trinta e um mil, seiscentos e sessenta e nove reais e dez centavos).**

## **3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**3.1.** A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta do: **Exercício 2019 Atividade 0204.041230008.2.020 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Sub elemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 31.669,10.**

## **4 - CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA:**

**4.1.** Os materiais deverão ser entregues nos endereços das unidades do órgão/entidade contratante, conforme o quadro de demanda emitido pelo órgão solicitante ao fornecedor, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, salvo horários e



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**

Rua Prof.ª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

---

dias alternativos estabelecidos pelo órgão requisitante e anuído pelo fornecedor.

**4.2.** Caberá ao fornecedor entregar o material em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

**4.3.** O órgão/entidade contratante poderá a seu critério estabelecer um único centro de recepção do material ou diferentes unidades de recebimento, cabendo-lhe indicá-lo (s) no quadro de demanda.

**4.4.** É vedado ao fornecedor Contratado recusar o fornecimento ou condicioná-lo a quantidades superiores aos estabelecidos no Termo de Referência.

**5 - CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**

**5.1.** O prazo de vigência deste contrato é de **05 (Cinco) meses**, contado da data da sua assinatura, a partir de **09 de outubro de 2019** até **09 de março de 2020**.

**6 - CLÁUSULA SEXTA – VALIDADE DOS PRODUTOS E GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

**6.1.** O prazo de validade dos produtos deverá obedecer a legislação em vigor, observando-se as variáveis dos processos de obtenção, embalagem e conservação;

**6.2.** A justificativa para a estipulação dos prazos validade citado no parágrafo anterior tem como principal finalidade, assegurar a qualidade do produto a ser adquirido, bem como a possível substituição do produto em casos de eventuais vícios detectados ao longo da utilização do material, já que a existência de vínculos contratuais entre as partes facilita a negociação.

**6.3.** Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a **CONTRATANTE** poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela **CONTRATADA**.

**7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E ENCARGOS DAS PARTES:**

**7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**7.1.1.** A **CONTRATADA** compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido no Termo de Referência;

**7.1.2.** A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;

**7.1.3.** A **CONTRATADA** será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto do Termo de Referência;

**7.1.4.** A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto do Termo de Referência, isentando a **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**

Rua Prof.ª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

---

físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

**7.1.5.** Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto do Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;

**7.1.6.** A **CONTRATADA** se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto do Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da **CONTRATADA** para com estes encargos; não transfere a **CONTRATANTE** à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

**7.1.7.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

**7.1.8.** Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da **CONTRATANTE**, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**;

**7.1.9.** Acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

**7.1.10.** Manter, durante o fornecimento do objeto do Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.1.11.** Os objetos deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

**7.1.12.** Cumprir os horários de entrega do objeto do Termo de Referência, ficando estabelecidos pela **CONTRATANTE**, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, salvo horários e dias alternativos estabelecidos pelo órgão requisitante e anuído pelo fornecedor.

## **7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**7.2.1.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;

**7.2.2.** Rejeitar os objetos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no Termo de Referência;

**7.2.3.** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;

**7.2.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

---



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**

Rua Prof.ª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

---

**7.2.5.** Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais) /Fatura (s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens objeto do Termo de Referência e emissão dos Termos de Recebimentos Provisórios e Definitivos;

**7.2.6.** Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto do Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

**7.2.7.** Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação do item que compõe o objeto do termo a ser recebido;

**7.2.8.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes do material/acessório, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**7.2.9.** Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos itens que compõem o objeto deste termo.

**7.3. DOS ENCARGOS:**

**7.3.1.** Caberá à contratante:

**7.3.1.1.** permitir acesso dos empregados da Contratada em suas dependências para a execução do contrato;

**7.3.1.2.** prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;

**7.3.1.3.** solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto;

**7.3.1.4.** proceder à verificação das validades dos produtos fornecidos pela contratada;

**7.3.2.** Caberá à contratada:

**7.3.2.1.** Caberá à Contratada, a partir do recebimento da Nota de Empenho, o cumprimento das seguintes obrigações:

**7.3.2.1.1.** responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes, fretes e outras que porventura venha a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

**7.3.2.1.2.** respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da contratante para a execução do contrato;

**7.3.2.1.3.** responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**

Rua Prof.ª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

---

**7.3.2.1.4.** efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinalado neste Contrato;

**7.3.2.1.5.** comunicar à contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

**7.3.2.1.6.** manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste certame;

**7.3.2.1.7.** entregar os materiais nas condições e prazo máximos estipulados neste Contrato, contados do recebimento da Nota de Empenho;

**7.3.2.2.** À Contratada cabe assumir a responsabilidade por:

**7.3.2.2.1.** todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

**7.3.2.2.2.** todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a entrega do material objeto deste certame, ainda que acontecido em dependência da contratante;

**7.3.2.2.3.** encargos fiscais e comerciais resultantes da aquisição deste Contrato.

**7.3.2.3.** São expressamente vedadas à Contratada:

**7.3.2.3.1.** a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da contratante para a execução do contrato decorrente deste processo;

**7.3.2.3.2.** a veiculação de publicidade acerca do respectivo processo, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré;

**7.3.2.3.3.** a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste processo;

**7.3.2.3.4.** A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:**

**8.1.** O material deverá ser, preferencialmente, acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

**8.2.** O recebimento e aceitação do objeto do processo decorrente deste Contrato obedecerão ao disposto no Art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, e se dará, em especial, da seguinte forma:



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Prof.ª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

---

**8.2.1.** Recebimento Provisório: para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação, em até 05 (cinco) dias úteis.

**8.2.2.** Recebimento Definitivo: no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

**8.3.** Tanto o recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações, quanto o definitivo, serão recebidos por servidor designado para este fim de acordo com o órgão demandante.

**8.4.** Serão rejeitados, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações técnicas ou qualidades exigidas, conforme dispõe o Art. 76, da Lei n.º 8.666/93.

**8.5.** No ato de entrega dos materiais o fornecedor deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

**8.6.** Todos os materiais entregues no recebimento deverão apresentar o mesmo padrão de qualidade, resistência e funcionalidade, seguindo exatamente as especificações técnicas conforme anexo do Edital.

**8.7.** Os materiais apresentados deverão possuir etiqueta permanente de identificação do fabricante, fixada em local de fácil visualização, contendo o nome do fabricante, além de estar acompanhado do manual de instruções e do Certificado de Garantia do Fabricante.

**8.8.** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com vício, fora de especificação ou incompletos, o fornecedor será notificado por escrito.

**8.9.** A **CONTRATADA** deverá efetuar a troca do(s) produto(s), no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

**8.10.** Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

## **9 - CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

**9.1.** Durante a vigência do contrato, a aquisição do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular da Secretaria Municipal de Administração ou por representante da **CONTRATANTE**, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**9.2.** A atestação de conformidade das aquisições do objeto deste Contrato cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

**10.1.** Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

---



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Prof.ª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

---

**11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:**

**11.1.** A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**11.1.1.** No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

**11.2.** No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

**12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO:**

**12.1.** O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013 e vincula - se ao Edital e anexos do **Pregão Eletrônico SRP n.º 018/2019 PMVN**, constante do processo nº **9/2019-018 PMVN**, bem como à proposta da **CONTRATADA**.

**13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:**

**13.1.** Para efeito de faturamento dos dispêndios realizados com o objeto deste Contrato, deverá o Contratado realizar os seguintes procedimentos:

**13.2.** Emissão de nota fiscal ou fatura para cada solicitação realizada, devendo conter a discriminação detalhada de cada item/aquisição constitutivo da solicitação.

**13.3.** O pagamento será efetuado pelo (a) **CONTRATANTE** mediante a entrega da Fatura, em 02 (duas) vias, no local indicado pelo (a) **CONTRATANTE**.

**13.4.** O não encaminhamento da fatura ao órgão ou entidade contratante, por culpa exclusiva do Contratado, até os 05 (cinco) primeiros dias úteis do mês subsequente àquele em que se realizou a solicitação, impossibilitará o processamento dessa fatura, ficando a execução financeira da mesma para o mês posterior, sem que isso implique juros, mora ou outras sanções para os entes administrativos.

**13.5.** O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação.

**13.6.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue ao (a) **CONTRATANTE**, acompanhada do detalhamento do valor unitário dos itens, bem como o valor correspondente da taxa de gerenciamento, devidamente separado do valor dos outros itens e o valor correspondente a impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto pela aquisição correspondente.

**13.7.** O pagamento será creditado em conta corrente da **CONTRATADA** junto ao Banco da mesma, até o 30º (trigésimo) dia do mês da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**

Rua Prof.ª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

---

deverá ser efetivado o crédito;

**13.8.** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida ao **CONTRATADO** pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

**13.9.** O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o (a) **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo em relação as aquisições futuras pela **CONTRATADA**.

**13.10.** A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se as aquisições estiverem em desacordo com as especificações constantes na ordem de compra.

**13.11.** Constatada a irregularidade fiscal e/ou trabalhista, o Órgão ou Entidade contratante poderá aplicar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as penalidades decorrentes do art. 87 da lei 8.666/93.

**14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANCÇÕES:**

**14.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a PMVN e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a **CONTRATADA** que:

**14.1.1.** Apresentar documentação falsa;

**14.1.2.** Fraudar a execução do contrato;

**14.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**14.1.4.** Cometer fraude fiscal; ou

**14.1.5.** Fizer declaração falsa.

**14.2.** Para os fins do item 1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

**14.3.** Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, inexecução do objeto ou de falha na execução do contrato, garantida a ampla defesa, a **CONTRATADA** poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens 4, 5 e 6 abaixo, com as seguintes sanções:

**14.3.1.** Advertência;

**14.3.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré - PMVN**, por prazo não superior a dois anos;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Prof.ª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

---

**14.3.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

**14.3.4.** Impedimento de licitar e contratar com a **PMVN** e descredenciamento no **SICAF**, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

**14.4.** Em caso de inexecução parcial do objeto, a **CONTRATADA** fica sujeita a multa equivalente a 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor empenhado.

**14.4.1.** Considera-se inexecução parcial, entre outros, o atraso injustificado no prazo de entrega até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

**14.5.** Em caso de inexecução total do objeto, a **CONTRATADA** fica sujeita à multa de, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor empenhado.

**14.5.1.** Considera-se inexecução total, entre outros, o atraso injustificado no prazo de entrega superior a 30 (trinta) dias corridos.

**14.6.** O não cumprimento de obrigação contratual acessória, a exemplo da garantia exigida na Cláusula Sexta (validade dos produtos e garantia de execução do contrato), sujeitará a **CONTRATADA** à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado.

**14.7.** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à **CONTRATADA**.

**14.7.1.** Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

**14.7.2.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**14.8.** O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

## **15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

**15.1.** Os contratos derivados do presente certame poderão sofrer acréscimos ou supressões na forma do § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**15.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o empenho se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento do contrato.

**15.3.** A supressão dos objetos registrados no contrato poderá ser total ou parcial, a critério do



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Prof.ª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

---

contratante, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:**

**16.1.** O presente Contrato será publicado na imprensa oficial, na forma da Lei nº 8.666/93.

**17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:**

**17.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Vigia de Nazaré-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

VIGIA DE NAZARÉ - PA, em 09 de Outubro de 2019.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ/PA**  
CAMILLE MACEDO PAIVA DE VASCONCELOS  
Prefeita de Vigia - PA – Ordenadora de Despesa  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**IRMÃOS ANJOS LTDA**  
LUZIA MARILENE FERREIRA DOS ANJOS  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_